Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)

PROJETO DE LEI Nº PL 5250 DE 2016

Acrescenta o § 4º ao art. 25 da Lei no nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Autor: WEVERTON ROCHA- PDT/MA

Relator: DAGOBERTO- PDT/MS

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5250, de 2016, do nobre Deputado Weverton Rocha dispõe sobre o incentivo a utilização da irrigação na agricultura familiar, por meio de descontos especiais nas tarifas de energia elétrica.

Em sua justificação, o autor relata que frente às mudanças climáticas a redução do potencial agrícola é premente, fazendo-se necessário a adoção de estratégias que incentivem o uso da irrigação para pequenos produtores.

A proposição tramita em regime ordinário, e está sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, como Comissão de mérito, analisar a proposição em tela no que se refere ao seu campo temático, de acordo com o disposto no art. 32, I, do Regimento Interno desta Casa.

Os pequenos produtores rurais praticam uma agricultura de base familiar, com padrões tecnológicos de exploração e cultivo distintos e através de relações de produção diferenciadas. Os problemas básicos que afetam esse conjunto de produtores são a dificuldade de acesso à terra, água e energia levando a uma baixa sustentabilidade econômica e ambiental dos sistemas de produção. Os estabelecimentos de até 100 ha empregam quase 85% do pessoal ocupado na agricultura (enquanto os de mais de 1000ha geram apenas 2,5% das ocupações), segundo o último Censo Agropecuário. Neles se produziam 81% do feijão, 82,5% do arroz, 80% do milho e 90% da mandioca.

Não há dúvidas que a falta de disponibilidade de água atinge fortemente os agricultores familiares, assentados da reforma agrária e trabalhadores rurais sem-terra, comprometendo desde a produção até as suas condições de sobrevivência. Portanto, são prioritários, programas e incentivos que diminuam os custos de implantação dos sistemas de irrigação, que visem atender as demandas imediatas das populações, e reduzam a vulnerabilidade dos agricultores ao acesso ao sistema de irrigação.

Um dos requisitos básicos para o desenvolvimento auto-sustentável e humano de um país é o desenvolvimento de suas regiões rurais, sobretudo a melhoria da qualidade de vida dos habitantes destas regiões. O subdesenvolvimento das regiões rurais tem como uma das causas a falta de energia elétrica e também o preço a ser pago por ela.

O projeto de Lei em análise traz incentivo a utilização da irrigação na agricultura familiar, por meio de descontos especiais nas tarifas de energia elétrica.

A Política Nacional de Irrigação já tem como objetivo incentivar a ampliação da área irrigada e o aumento da produtividade em bases ambientalmente sustentáveis, assim, incentivar a utilização da irrigação na agricultura familiar por meio de descontos especiais nas tarifas de energia elétrica aplicáveis às unidades consumidoras classificadas na Classe Rural, vem somar a esta Política Pública. Segundo o IBGE, somente 30% dos agricultores familiares são irrigantes, devido, principalmente, aos altos custos da energia elétrica.

Assim, não vemos óbices a aprovação dessa matéria, e corroboramos com o autor do projeto, que incentivos aos descontos especiais nas tarifas de energia elétrica irá incrementar as ações de combate à estiagem uma vez que diminuirá os custos da manutenção de um sistema de irrigação, diminuindo assim, o custo total de produção.

Assim, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5250, de 2016.

Sala da Comissão, em de 2016.

Deputado Dagoberto
PDT-MS